



Número: **0001936-14.2009.4.03.6115**

Classe: **EXECUÇÃO FISCAL**

Órgão julgador: **1ª Vara Federal de São Carlos**

Última distribuição : **05/10/2009**

Valor da causa: **R\$ 3.025.353,71**

Assuntos: **IRPJ/Imposto de Renda de Pessoa Jurídica**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL (EXEQUENTE)			
INDUSTRIAS R CAMARGO LTDA - ME (EXECUTADO)		ALESSANDRA CRISTINA GALLO (ADVOGADO)	
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
28538 8797	28/04/2023 17:33	Matricula de imóvel 1.366	Outros Documentos



www.registradores.onf.org.br
Certidão emitida pelo SREI

Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE SÃO CARLOS - SP
REGISTRO GERAL

Folha
N.º 1366

Denominação: GRANJA CAMARGO

LIVRO N.º 2

Oficial ou Substituto Legal
FRANCISCO DE ASSIS GOES
OFICIAL MAIOR

30
TV

CARACTERÍSTICAS E CONFRONTAÇÕES	ÔNUS EM GERAL	AVERBAÇÕES - IR
<p>Imóvel com área de 3,63 hectares de terras, confrontando-se ao NORTE com a rodovia Washington Luiz; ao SUL com terras de Waldo Miro Amaral; a LESTE com a chácara de Américo Margarido; ao OESTE com a rua Capitão Luiz Brandão, contendo 1 galpão de tijolos coberto de telhas, piso de cimento com 62,50x9,20 mts.; 1 barracão de tijolos, coberto de telhas, piso de cimento, com 700mts. quadrados; 1 casa com 80 mts. quadrados, de tijolos, coberta de telhas, forrada, piso de cimento; 1 casa de 70mts. quadrados de tijolos coberta de telhas, sem forro, piso de tijolos alta tensão, com 3 transformadores de 50 KVA.</p> <p>Proprietários:- Daicy Francischelli Camargo, paraguaia, viúva, industrial e pecuarista, residente e domiciliada em São Carlos.</p> <p>O Oficial em m. <i>Francisco de Assis Goes</i></p>	<p>R. L. 71.366</p> <p>Por Cédula Rural Hipotecária, datada de 06 de abril de 1.976, DAICY FRANCISCHELLI CAMARGO, se confessa devedora hipotecária à favor do Banco do Brasil S.A. da quantia de CR\$21.008,40, com vencimento em 05 de abril de 1.977 e juros de 10% ao ano, dando em garantia em hipoteca Cellular de 2º grau, o imóvel ao lado matriculado.</p> <p>Vêde inscr. 2.749 do Livro 9-B e 208 do Livro 3 Auxiliar.</p> <p>São Carlos, 6 de abril de 1.976.</p> <p>O Oficial em m. <i>Francisco de Assis Goes</i></p>	<p>AV. 027/M.1366 Banco do Brasil S/A., datada de 31.1.79, este Cartório foi autorizado a proceder o CANCELAMENTO DO REG. Nº 1/1366, devido a quitação da dívida da. São Carlos, 1.2.79 O OFICIAL.</p> <p>AV. 03/M.1366.</p> <p>Consoante título aqui sitivo, é feita a presente averbação para constar a descrição correta do imóvel desta matrícula, a saber: Uma área de terras, toda cercada, em forma de trapézio, com frente para a estrada de rodagem estadual que desta cidade vai a Rio Claro, medindo em sua integridade 36.310,55 m. quadrados, ou seja, um alqueire e meio, ou ainda 3,63,10 ha., con</p>

Para verificar a autenticidade, acesse <https://regidores.onf.org.br/validacao.aspx> e digite o hash ab76d80a-c5de-46d0-9e2d-48cd0122.



Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.onf.org.br

Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado



.....
 Oficial ou Substituto Legal
FRANCISCO DE ASSIS GOES
 OFICIAL MAIOR

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE SÃO CARLOS - SP
REGISTRO GERAL

Folha
 N.º 01vº

Matrícula
 N.º 1.366

Denominação:
LIVRO N.º 2

N.º ANTERIOR x.x.x.x.x.x.x.x.x.	ÔNUS EM GERAL	AVERBAÇÕES
		tendo 265 m.na face - em que divide com a - referida rodovia, 194 metros na face em que divide com a estrada- velha do Canchim 207, 00 m. no lado em que- confronta com Américo Margarido e 97,20 m.- na ultima face, corres- pondente aos fundos , onde divide com quem- de direito.Nesse terre- no há várias constru- ções (um barracão e - uma casa rustica, bem como arvores frutife- ras). Nada mais. São Carlos, 30 de julho - de 1.986. O Escreven- te Autorizado: Av.04.M.1.366 São Carlos, 20 JAN 1987 Conforme título, que dar- origem ao R.06, da presen- te matrícula, é feita esta averbação, para constar, /- que, o imóvel, objeto desta matrícula, esta devidamente cadastrado, junto a Prefei- tura Municipal local, sob-

(continuação nas fls. nº02 da presente matrícula)

Para verificar a autenticidade, acesse <https://regisradores.onf.org.br/validacao.aspx> e digite o hash ab76d80a-c5de-46d0-9e2d-48cd0f22?

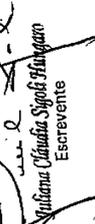
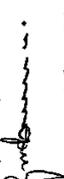
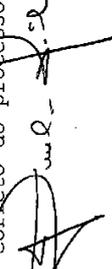


Matrícula N.º 1.366	Fls. N.º 02	20 JAN 1987
São Carlos. CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE SÃO CARLOS - SP LIVRO 2 - REGISTRO GERAL		
<p>(continuação das fls. nº01v9 da presente matrícula)</p> <p>20 JAN 1987</p> <p>20 JAN 1987</p>		
<p>IMÓVEL:</p> <p>Junto a Prefeitura Municipal local, sob o nº15.170.033.001.9, tendo em vista o imposto predial, expedido pela mesma, exercício de 1986.-A Es./- crevente Autorizada.</p> <p>20 JAN 1987</p> <p>20 JAN 1987</p>		
<p>Av.-05.M.1.366</p> <p>Conforme título, que dará origem ao R.06, da presente matrícula, é feita esta averbação, para constar, que o imóvel, objeto, desta matrícula, /- onde se lê, que na última face correspondente aos fundos, onde divide com quem de direito (atualmente confronta com Waldomiro do Amaral). /- A Escrevente Autorizada.</p> <p>20 JAN 1987</p>		
<p>R.06.M.1.366</p> <p>Por Escritura de 16/12/1986, lavrada nas notas do 2º Tabelião de São Carlos, Est. de SP, os proprietários, Daicy Francis /- cheilli Camargo, paraguáia, viúva, do lar, residente e domiciliada nesta Cidade, à Rua Mel. Deodoro, nº2.471, com rg.p/ estrangeiro nº6.134.964-SF /- e RE-797.645-SP, e com cic.nº306.741.908/15, -TRANSMITIU por VENDA e COMPRA a firma: -INDÚSTRIAS R.CAMARGO LTDA., com sede e estabelecida nes /- ta Cidade de São Carlos, Est. de SP, à Avenida Capitão Luiz Brandão, nº85, Vila Nery, com CGCMF. sob o nº59.609.735/0001-60, neste ato, representa /- da por seus sócio, -Antenor Rodrigues de Camargo Filho, brasileiro, casado, industrial, com rg.nº4.209.922-SP e com cic.nº743.728.588/68, resi /- dente e domiciliado nesta Cidade, à Rua Antonio Francisco Lisboa, nº201-Pq. Sabará, o IMÓVEL, objeto, desta matrícula, pelo valor de Cz\$ ---- /- Cz\$100.000,00 (com o valor venal de Cz\$573.213,94.) Demais encargos e condições, constantes do título. - Aparece na qualidade de: intervenien /- tes, -1º) Agenor Rodrigues Camargo, brasileiro, maior, industrial, rg.nº9.126.750-SP e com cic.nº043.356.218/84, residente e domicilia /- do nesta Cidade, à Rua Mel. Deodoro, nº2.451, -2º) Rosane Camargo Bussolan, professora, com rg.nº8.478.904-SP e com cic.nº059.341.488/85 e s/m. /- José Carlos Bussolan, comerciante, com rg.nº5.548.535-SP e com cic.nº348.761.708/00, ambos brasileiros, casados pelo regime da comunhão univer /- sal de bens, anteriormente à vigência da Lei nº6.515/77, residentes e domiciliado nesta Cidade, à Rua 07 de Setembro, nº2.958-99) Dra. Regina /- Yara Rodrigues Camargo, brasileira, advogada, desquitada, com rg.nº3.054.591-SP e com cic.nº028.508.608/16, residente e domiciliada nesta Cida /- de, à Rua Irma Maria Sao Felix, nº50, Jardim Cardinali, -4º) Eliana Rodrigues Camargo, brasileira, solteira, maior, estudante, com rg.nº5.271.984SP /- e com cic.nº062.993.918/71, aqui residente, à Rua Mel. Deodoro, nº2.451, todos neste ato representados por seu procurador, Atenor Rodrigues de /- Camargo Filho, brasileiro, casado, industrial, com rg.nº4.209.922-SP e com cic.nº743.728.588/68, aqui residente, à Alameda Antônio Francisco Lis /- boa, nº201, Parque Sabará, conforme procuração lavrada nas notas do 2º. Tab. local, livro 165, fls. 103, de 08/07/1986. - A Escrevente Autorizada. /-</p> <p>20 JAN 1987</p>		
<p>Bel. Nelli O'Farricida Gervasio</p> <p>ESCREVENTE AUTORIZADA</p> <p>20 JAN 1987</p>		
<p>20 JAN 1987</p> <p>20 JAN 1987</p>		
<p>20 JAN 1987</p> <p>20 JAN 1987</p>		
<p>20 JAN 1987</p> <p>20 JAN 1987</p>		
<p>20 JAN 1987</p> <p>20 JAN 1987</p>		
<p>20 JAN 1987</p> <p>20 JAN 1987</p>		
<p>20 JAN 1987</p> <p>20 JAN 1987</p>		
<p>20 JAN 1987</p> <p>20 JAN 1987</p>		
<p>20 JAN 1987</p> <p>20 JAN 1987</p>		
<p>20 JAN 1987</p> <p>20 JAN 1987</p>		
<p>20 JAN 1987</p> <p>20 JAN 1987</p>		
<p>20 JAN 1987</p> <p>20 JAN 1987</p>		
<p>20 JAN 1987</p> <p>20 JAN 1987</p>		
<p>20 JAN 1987</p> <p>20 JAN 1987</p>		
<p>20 JAN 1987</p> <p>20 JAN 1987</p>		
<p>20 JAN 1987</p> <p>20 JAN 1987</p>		
<p>20 JAN 1987</p> <p>20 JAN 1987</p>		
<p>20 JAN 1987</p> <p>20 JAN 1987</p>		
<p>20 JAN 1987</p> <p>20 JAN 1987</p>		
<p>20 JAN 1987</p> <p>20 JAN 1987</p>		
<p>20 JAN 1987</p> <p>20 JAN 1987</p>		
<p>20 JAN 1987</p> <p>20 JAN 1987</p>		
<p>20 JAN 1987</p> <p>20 JAN 1987</p>		
<p>20 JAN 1987</p> <p>20 JAN 1987</p>		
<p>20 JAN 1987</p> <p>20 JAN 1987</p>		
<p>20 JAN 1987</p> <p>20 JAN 1987</p>		
<p>20 JAN 1987</p> <p>20 JAN 1987</p>		
<p>20 JAN 1987</p> <p>20 JAN 1987</p>		
<p>20 JAN 1987</p> <p>20 JAN 1987</p>		
<p>20 JAN 1987</p> <p>20 JAN 1987</p>		
<p>20 JAN 1987</p> <p>20 JAN 1987</p>		
<p>20 JAN 1987</p> <p>20 JAN 1987</p>		
<p>20 JAN 1987</p> <p>20 JAN 1987</p>		
<p>20 JAN 1987</p> <p>20 JAN 1987</p>		
<p>20 JAN 1987</p> <p>20 JAN 1987</p>		
<p>20 JAN 1987</p> <p>20 JAN 1987</p>		
<p>20 JAN 1987</p> <p>20 JAN 1987</p>		
<p>20 JAN 1987</p> <p>20 JAN 1987</p>		
<p>20 JAN 1987</p> <p>20 JAN 1987</p>		
<p>20 JAN 1987</p> <p>20 JAN 1987</p>		
<p>20 JAN 1987</p> <p>20 JAN 1987</p>		
<p>20 JAN 1987</p> <p>20 JAN 1987</p>		
<p>20 JAN 1987</p> <p>20 JAN 1987</p>		
<p>20 JAN 1987</p> <p>20 JAN 1987</p>		
<p>20 JAN 1987</p> <p>20 JAN 1987</p>		
<p>20 JAN 1987</p> <p>20 JAN 1987</p>		
<p>20 JAN 1987</p> <p>20 JAN 1987</p>		
<p>20 JAN 1987</p> <p>20 JAN 1987</p>		
<p>20 JAN 1987</p> <p>20 JAN 1987</p>		
<p>20 JAN 1987</p> <p>20 JAN 1987</p>		
<p>20 JAN 1987</p> <p>20 JAN 1987</p>		
<p>20 JAN 1987</p> <p>20 JAN 1987</p>		
<p>20 JAN 1987</p> <p>20 JAN 1987</p>		
<p>20 JAN 1987</p> <p>20 JAN 1987</p>		
<p>20 JAN 1987</p> <p>20 JAN 1987</p>		
<p>20 JAN 1987</p> <p>20 JAN 1987</p>		
<p>20 JAN 1987</p> <p>20 JAN 1987</p>		
<p>20 JAN 1987</p> <p>20 JAN 1987</p>		
<p>20 JAN 1987</p> <p>20 JAN 1987</p>		
<p>20 JAN 1987</p> <p>20 JAN 1987</p>		
<p>20 JAN 1987</p> <p>20 JAN 1987</p>		
<p>20 JAN 1987</p> <p>20 JAN 1987</p>		
<p>20 JAN 1987</p> <p>20 JAN 1987</p>		
<p>20 JAN 1987</p> <p>20 JAN 1987</p>		
<p>20 JAN 1987</p> <p>20 JAN 1987</p>		
<p>20 JAN 1987</p> <p>20 JAN 1987</p>		
<p>20 JAN 1987</p> <p>20 JAN 1987</p>		
<p>20 JAN 1987</p> <p>20 JAN 1987</p>		
<p>20 JAN 1987</p> <p>20 JAN 1987</p>		
<p>20 JAN 1987</p> <p>20 JAN 1987</p>		
<p>20 JAN 1987</p> <p>20 JAN 1987</p>		
<p>20 JAN 1987</p> <p>20 JAN 1987</p>		
<p>20 JAN 1987</p> <p>20 JAN 1987</p>		
<p>20 JAN 1987</p> <p>20 JAN 1987</p>		
<p>20 JAN 1987</p> <p>20 JAN 1987</p>		
<p>20 JAN 1987</p> <p>20 JAN 1987</p>		
<p>20 JAN 1987</p> <p>20 JAN 1987</p>		
<p>20 JAN 1987</p> <p>20 JAN 1987</p>		
<p>20 JAN 1987</p> <p>20 JAN 1987</p>		
<p>20 JAN 1987</p> <p>20 JAN 1987</p>		
<p>20 JAN 1987</p> <p>20 JAN 1987</p>		
<p>20 JAN 1987</p> <p>20 JAN 1987</p>		
<p>20 JAN 1987</p> <p>20 JAN 1987</p>		
<p>20 JAN 1987</p> <p>20 JAN 1987</p>		
<p>20 JAN 1987</p> <p>20 JAN 1987</p>		
<p>20 JAN 1987</p> <p>20 JAN 1987</p>		
<p>20 JAN 1987</p> <p>20 JAN 1987</p>		
<p>20 JAN 1987</p> <p>20 JAN 1987</p>		
<p>20 JAN 1987</p> <p>20 JAN 1987</p>		
<p>20 JAN 1987</p> <p>20 JAN 1987</p>		
<p>20 JAN 1987</p> <p>20 JAN 1987</p>		
<p>20 JAN 1987</p> <p>20 JAN 1987</p>		
<p>20 JAN 1987</p> <p>20 JAN 1987</p>		
<p>20 JAN 1987</p> <p>20 JAN 1987</p>		
<p>20 JAN 1987</p> <p>20 JAN 1987</p>		
<p>20 JAN 1987</p> <p>20 JAN 1987</p>		
<p>20 JAN 1987</p> <p>20 JAN 1987</p>		
<p>20 JAN 1987</p> <p>20 JAN 1987</p>		
<p>20 JAN 1987</p> <p>20 JAN 1987</p>		
<p>20 JAN 1987</p> <p>20 JAN 1987</p>		
<p>20 JAN 1987</p> <p>20 JAN 1987</p>		
<p>20 JAN 1987</p> <p>20 JAN 1987</p>		
<p>20 JAN 1987</p> <p>20 JAN 1987</p>		
<p>20 JAN 1987</p> <p>20 JAN 1987</p>		
<p>20 JAN 1987</p> <p>20 JAN 1987</p>		
<p>20 JAN 1987</p> <p>20 JAN 1987</p>		
<p>20 JAN 1987</p> <p>20 JAN 1987</p>		
<p>20 JAN 1987</p> <p>20 JAN 1987</p>		
<p>20 JAN 1987</p> <p>20 JAN 1987</p>		
<p>20 JAN 1987</p> <p>20 JAN 1987</p>		
<p>20 JAN 1987</p> <p>20 JAN 1987</p>		
<p>20 JAN 1987</p> <p>20 JAN 1987</p>		
<p>20 JAN 1987</p> <p>20 JAN 1987</p>		
<p>20 JAN 1987</p> <p>20 JAN 1987</p>		
<p>20 JAN 1987</p> <p>20 JAN 1987</p>		
<p>20 JAN 1987</p> <p>20 JAN 1987</p>		
<p>20 JAN 1987</p> <p>20 JAN 1987</p>		
<p>20 JAN 1987</p> <p>20 JAN 1987</p>		
<p>20 JAN 1987</p> <p>20 JAN 1987</p>		
<p>20 JAN 1987</p> <p>20 JAN 1987</p>		
<p>20 JAN 1987</p> <p>20 JAN 1987</p>		
<p>20 JAN 1987</p> <p>20 JAN 1987</p>		
<p>20 JAN 1987</p> <p>20 JAN 1987</p>		
<p>20 JAN 1987</p> <p>20 JAN 1987</p>		
<p>20 JAN 1987</p> <p>20 JAN 1987</p>		
<p>20 JAN 1987</p> <p>20 JAN 1987</p>		
<p>20 JAN 1987</p> <p>20 JAN 1987</p>		
<p>20 JAN 1987</p> <p>20 JAN 1987</p>		
<p>20 JAN 1987</p> <p>20 JAN 1987</p>		
<p>20 JAN 1987</p> <p>20 JAN 1987</p>		
<p>20 JAN 1987</p> <p>20 JAN 1987</p>		
<p>20 JAN 1987</p> <p>20 JAN 1987</p>		
<p>20 JAN 1987</p> <p>20 JAN 1987</p>		
<p>20 JAN 1987</p> <p>20 JAN 1987</p>		
<p>20 JAN 1987</p> <p>20 JAN 1987</p>		
<p>20 JAN 1987</p> <p>20 JAN 1987</p>		
<p>20 JAN 1987</p> <p>20 JAN 1987</p>		
<p>20 JAN 1987</p> <p>20 JAN 1987</p>		
<p>20 JAN 1987</p> <p>20 JAN 1987</p>		
<p>20 JAN 1987</p> <p>20 JAN 1987</p>		
<p>20 JAN 1987</p> <p>20 JAN 1987</p>		
<p>20 JAN 1987</p> <p>20 JAN 1987</p>		
<p>20 JAN 1987</p> <p>20 JAN 1987</p>		
<p>20 JAN 1987</p> <p>20 JAN 1987</p>		
<p>20 JAN 1987</p> <p>20 JAN 1987</p>		
<p>20 JAN 1987</p> <p>20 JAN 1987</p>		
<p>20 JAN 1987</p> <p>20 JAN 1987</p>		
<p>20 JAN 1987</p> <p>20 JAN 1987</p>		
<p>20 JAN 1987</p> <p>20 JAN 1987</p>		
<p>20 JAN 1987</p> <p>20 JAN 1987</p>		
<p>20 JAN 1987</p> <p>20 JAN 1987</p>		
<p>20 JAN 1987</p> <p>20 JAN 1987</p>		
<p>20 JAN 1987</p> <p>20 JAN 1987</p>		
<p>20 JAN 1987</p> <p>20 JAN 1987</p>		
<p>20 JAN 1987</p> <p>20 JAN 1987</p>		
<p>20 JAN 1987</p> <p>20 JAN 1987</p>		
<p>20 JAN 1987</p> <p>20 JAN 1987</p>		

Matrícula N.º 1.366	Fls. N.º 2.V	CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE SÃO CARLOS - SP	LIVRO 2 - REGISTRO GERAL	SÃO CARLOS, 26 AJO 2002	<i>Paulo Antônio Carlos Guimarães</i> OFICIAL-DELEGADO
<p>R.08/M.1.366 São Carlos, datado de 08.05.2002, expedido pelo MM. Juiz de Direito do Serviço Anexo das Fazendas desta Comarca, extraído do processo n° 03450/1999, de Execução Fiscal, que a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, move contra INDUSTRIAS R. CAMARGO LTDA., já qualificada, este imóvel de propriedade da executada, foi PENHORADO. Valor da execução R\$ 31.101,69 (em 16.11.99). Foi nomeado fiel depositário Antenor Rodrigues de Camargo Filho, industrial, separado judicialmente, com RG.n° 4.209.992-SSP/SP., e CPF.n° 743.728.588-68.</p>					
14 JUN 2005					
<p>R.09/M.1.366 São Carlos, datado de 26.01.2005, e Auto de Penhora de Imóvel, de 12.05.2005, expedidos pelo MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Federal desta Comarca, extraído do processo n° 1999.61.15.005781-4, de Execução Fiscal que o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, move contra INDUSTRIAS R. CAMARGO LTDA., já qualificada, este imóvel de propriedade da executada foi PENHORADO. Valor da Dívida R\$ 221.584,35 (atualizada até 03/2000), valor englobado a outros imóveis. Foi nomeado fiel depositário Antenor Rodrigues de Camargo Filho <i>Paulo Nogueira Filho</i></p>					
ESCREVENTE					
<p>AV.10/M.1.366 - Protocolo n° 243.302 São Carlos, datado de 15/12/2009, nos autos da Conforme Ofício n° 1524/2009-CRUJ, expedido pela 1ª Vara Federal de São Carlos-SP., aos 15/12/2009, nos autos da Medida Cautelar Fiscal n° 2009.61.15.002123-2, requerida pela UNIÃO FEDERAL, foi decretada a INDISPONIBILIDADE dos bens de 1) INDUSTRIAS R. CAMARGO LTDA., inscrita no CNPJ/MF.n° 59.609.735/0001-60; 2) AGENOR RODRIGUES CAMARGO, portador do CPF/MF.n° 043.356.218-84; 3) ANTENOR RODRIGUES CAMARGO FILHO, portador do CPF/MF.n° 743.728.588-68; 4) AGENOR RODRIGUES CAMARGO - EPP, inscrita no CNPJ/MF.n° 06.030.917/0001-15; e, 5) ANTENOR RODRIGUES DE CAMARGO FILHO - EPP, inscrita no CNPJ/MF.n° 06.031.403/0001-84, até o montante do crédito tributário já constituído R\$ 8.388.426,00 (oito milhões, trezentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e vinte e seis reais) até deliberação judicial em contrário, tornado INDISPONIVEL o imóvel objeto desta matrícula, de propriedade de AGENOR RODRIGUES CAMARGO, indisponibilidade esta registrada no LRI sob n° 4045, e averbada também nas matrículas n°s 808 (Av.10); 6.316 (Av.13); 8.672 (Av.06); 8.673 (Av.12); 13.244 (Av.02); 18.347 (Av.08); 25.973 (Av.06); 27.656 (Av.22); 38.965 (Av.09); 52.828 (Av.10); 87.433 (Av.11); 87.434 (Av.11); 87.435 (Av.09); 104.880 (Av.04); e, 109.628 (Av.04). São Carlos, 18/01/2010. O Escrevente, <i>Paulo Nogueira Filho</i>, Gustavo Francisco Bodas Simões.</p>					
Continua na folha 03					

<p>Matrícula 1.366</p>		<p>Fls. 03F N.º</p>	
<p>CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE SÃO CARLOS - SP LIVRO 2 - REGISTRO GERAL</p>			
<p>São Carlos, 31 de agosto de 2011</p>		<p><i>Antônio Carlos Carvalhães</i> Dr. Antônio Carlos Carvalhães OFICIAL DELEGADO</p>	
<p>Av.11/M.1.366 - Protocolo n° 268.777. Conforme Ofício n° 0721/2011 - MHC, expedido pela 1ª Vara Federal de São Carlos-SP., aos 25/07/2011, nos autos da ação Cautelar Fiscal n° 0002123-22.2009.403.6115, fica CANCELADA a indisponibilidade constante da Av.10 desta, consubstanciada na Av.01 do LRI n° 4.045. São Carlos, 31/08/2011. <i>Francisco Rodrigues</i> Dr. Gustavo Francisco Rodrigues Escrevente</p>			
<p>Av.12/M.1.366 Com base nos títulos que deram origem as Av.10 e Av.11 desta, e com amparo no art. 213, inciso I, alínea "a", da Lei 6.015/73, averbo para constar que: a) Referente a Av.10 desta, no trecho onde constou "de propriedade de AGENOR RODRIGUES CAMARGO", o correto é "de propriedade de INDUSTRIAS R. CAMARGO LTDA"; e, b) Referente a Av.11 desta, o cancelamento ali constante, refere-se tão somente aos imóveis de propriedade dos executados Agenor Rodrigues Camargo, Antenor Rodrigues Camargo Filho, Agenor Rodrigues Camargo - EPP e Antenor Rodrigues de Camargo Filho - EPP, permanecendo INDISPONÍVEL o imóvel objeto desta matrícula. São Carlos, 26/12/2011. <i>Francisco Rodrigues</i> Dr. Gustavo Francisco Rodrigues Escrevente</p>			
<p>Av.13/M.1.366 - Protocolo n° 274.094 Conforme Comunicado n° 2446/2011, Processo CG.n° 2011/147778, expedido pela Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo, aos 19/12/2011, com solicitação do Poder Judiciário Federal - 1ª Vara Federal de São Carlos-SP, nos autos da Ação Cautelar Fiscal, Processo n° 0002123-22.2009.403.6115, tendo como requerente: FAZENDA NACIONAL, nos termos dos itens 102.1 e seguintes, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da CGJ., foi decretada a indisponibilidade dos bens de INDÚSTRIA R. CAMARGO LTDA, inscrita no CNPJ.n° 59.609.735/0001-60, tornando INDISPONÍVEL o imóvel objeto desta matrícula, indisponibilidade esta registrada no LRI sob n° 8.384. São Carlos, 26/12/2011. <i>Francisco Rodrigues</i> Dr. Gustavo Francisco Rodrigues Escrevente</p>			
<p>Av.14/M.1.366 - Protocolo n° 365.344 de 28/06/2017 Pela Certidão de Penhora, datada de 28/06/2017, recebida por esta Serventia pela via eletrônica, Protocolo de Penhora Online PH000170166, em trâmite pela 1ª Vara Federal da Comarca de São Carlos-SP, Número de Ordem 00019361420094036115, de Execução Fiscal, que o MINISTÉRIO DA FAZENDA, CNPJ: 00.394.460/0216-53, move contra INDÚSTRIAS R CAMARGO LTDA-ME, CNPJ: 59.609.735/0001-60, este IMÓVEL, de propriedade da empresa executada</p>			

Continua no verso.

Matrícula 1.366 N.º	Fis. N.º 03V	CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE SÃO CARLOS - SP LIVRO 2 - REGISTRO GERAL		 Fabiana Bastos Carvalhaes Oficial Subst.
São Carlos, 06 de julho de 2017		INDÚSTRIAS R. CAMARGO LTDA, já qualificada, foi PENHORADO . Valor da dívida: R\$ 3.668.694,62 (valor englobado com os imóveis das matrículas n.ºs 8.672, 8.673, 8.673, 25.973, 87.433, 87.434, e 87.435). Data do auto ou termo: 05/02/2016. Nome do depositário: Agenor Rodrigues Camargo. São Carlos, 06/07/2017 .  Alexandra Maria Fabricio Dias Escrevente		
Av.15/M.1.366 - Protocolo n.º 408.974 de 18/05/2020 Pela Certidão de Penhora, datada de 16/05/2.020, Protocolo Penhora Online PH000319868, expedida pelo Serviço Anexo das Fazendas desta Comarca de São Carlos-SP, Ordem n.º 000319868, de Execução Fiscal, que o MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS , inscrito no CNPJ/MF.n.º 45.358.249/0001-01, move contra INDÚSTRIAS R. CAMARGO LTDA - ME , inscrita no CNPJ/MF.n.º 59.609.735/0001-60, este IMÓVEL , de propriedade da empresa executada, foi PENHORADO . Valor da execução R\$ 185.812,36. Foi nomeado fiel depositário INDÚSTRIAS R. CAMARGO LTDA - ME . São Carlos, 20/05/2020 .  Juliana Cláudia Sigoli Hungaro Escrevente				
Av.16/M.1.366 - Protocolo n.º 442.730 de 10/05/2022 Por Ofício datado de 09/05/2022, e Despacho datado de 20/01/2022, expedidos pelo MM.Juiz da 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de São Carlos-SP, extraídos do Processo de Execução Fiscal (1116) n.º 0005781-06.1999.4.03.6115, fica CANCELADA a PENHORA constante do R.09 desta. São Carlos, 23/05/2022 .  Alexandra Maria Fabricio Dias Escrevente				
Av.17/M.1.366 - Processo Interno n.º1267 de 27/06/2022 Com base no título que deu origem a Av.15 desta, e nos termos do Artigo 213, inciso I, alínea "A", da Lei n.º6.015/73, averbo para constar que o número correto do processo (n.º ordem) da Penhora ali mencionada é 1500304-51.2015.8.26.0566 . São Carlos, 27/06/2022 .  Juliana Cláudia Sigoli Hungaro Escrevente				

O ATO ACIMA É O ÚLTIMO PRATICADO NESTA MATRÍCULA



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS – COMARCA DE SÃO CARLOS

CERTIFICO que a presente cópia constitui reprodução autêntica do inteiro teor da matrícula referida, conforme artigo 19, §1º, da Lei nº 6.015/73, produzindo os efeitos mencionados no §11 do mencionado dispositivo legal relativos à comprovação de propriedade, direitos, ônus reais e restrições sobre o imóvel até o dia útil imediatamente anterior à expedição, tendo sido extraída por meio digital, com uso de certificado digital em conformidade com Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP (MP nº 2.220-2/2001), devendo ser conservada em meio eletrônico para prova de sua validade, autoria e integridade. O referido é verdade e dou fé.

São Carlos/SP, segunda-feira, 17 de abril de 2023.

Maria Helena Aguirre - Escrevente

Recolhimento conforme art. 12 da Lei 11.331/2002.

Oficial	Estado	Fazenda	Reg. Civil	Trib. Just	Min.Púb	ISS	Total
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>
 Selo Digital: 1144133G3000000051667823S
 Protocolo: 334328



Para verificar a autenticidade, acesse <https://registradores.onf.org.br/validacao.aspx> e digite o hash `ab76d80a-c5de-46d0-9e2d-48cd0f22?`

